



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 31 /2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 57 / 2011
Data 27/05/2011 hora 14:00hs
Recebido por R. Gonçalves

“Altera Dispositivo na Lei Complementar nº 014/2009 que Estabelece o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Pains e institui o respectivo quadro de cargos e salários.”

O Prefeito Municipal de Pains – MG, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pains - MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do Cargo de Auxiliar de Secretaria da Educação Básica previsto no Anexo I da Lei Complementar 014 de 29 de dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Auxiliar de Secretaria da Educação Básica	06	853,50

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 16 de maio de 2011.

APROVADO em 1ª discussão
por Dito, nota a zero
Saída das Sessões 20/06/2011
Ass. Fluto
Presidente

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO em 2ª discussão
por Dito, nota a zero
Sala das Sessões 27/06/2011
Ass. Fluto
Presidente

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL				
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	maio-11	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criacao Cargos Secretaria de Educacao			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
2011	26.928,00	42.723,00	15.795,00	3.316,95
VALOR NO EXERCICIO	19.111,95			
RECEITAS -BASE CALCULO	15.283.169,46			
DESPESAS PESSOAL 2010	6.424.317,59			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2010		42,04%	
	IMPACTO 2011			
RECEITAS ESTIMADAS	16.047.327,93			
IMPACTO EXERCICIO 2011	R\$6.443.429,54		40,15%	
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:				
2011	2012		2013	
40,15%	42,16%		44,27%	
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2010:		42,04%		

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	19.111,95		
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
	31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais		
19.111,95	7.363.946,00	0,26	7.344.834,05
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1144/2010			
Pains , 16 de Maio de 2011			
 Amir Ottoni de Oliveira Secretaria Municipal de Administração			

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2012/2013 - R\$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
6.765.601,02	8.100.340,60	83,52	1.334.739,58
7.103.881,07	8.748.367,85	81,20	1.644.486,78

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

APROVADO em 1ª discussão
por Dito voto a zero
Sala das Sessões 20 / 06 / 2011
Ass. [Signature]
Presidente

Ronaldo Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Pains, 16 de Maio de 2011

Vilmar Ozanam Borges
CRC: 49.617

APROVADO em 2ª discussão
por Dito voto a zero
Sala das Sessões 24 / 06 / 2011
Ass. [Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 16 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Altera Dispositivo na Lei Complementar nº 014/2009 que Estabelece o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Pains e institui o respectivo quadro de cargos e salários."

O objetivo da presente lei é promover uma adequação salarial nos vencimentos do cargo de Auxiliar de Secretaria da Educação Básica, uma vez que o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Pains prevê um vencimento para este cargo no valor total de R\$ 569,00. (quinhentos e sessenta e nove reais).

Contudo, é importante observar que o vencimento é idêntico ao vencimento do cargo de auxiliar de serviços gerais cuja escolaridade exigida é apenas o ensino fundamental.

Por essa razão e para corrigir esta distorção entre a escolaridade e os conhecimentos técnicos exigidos para o cargo é que pretendemos elevar o vencimento inicial para R\$ 853,50 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MÁRCIO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>57</u> / 2011
Data	<u>27 / 05 / 2011</u> hora <u>14:00hs</u>
Recebido por	<u>R. Gonçalves</u>